



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
39/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E EM BOBONAS DE 200LTS E/OU 25KG, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05, RDC Nº 306/04 E RDC Nº 222/18, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS AL LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.262.739/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Adriano Ferreira Barros** e a **SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, estabelecida na na Rua secundaria 2 s/n, Qd 784, Lote 480 Distrito Industrial Gov Luis Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceio/AL, representada pelo Sr. **Bruno Rizzo Dorea**, portador do RG nº 98001334239 SSP/AL e CPF nº 051.239.534-93, acordam ADITAR o presente termo ao **contrato nº 39/2022**, originário da **Inexigibilidade**, tudo na conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato Original, e nos precisos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. *Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos serviços referente ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E EM BOBONAS DE 200LTS E/OU 25KG, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05, RDC Nº 306/04 E RDC Nº 222/18**, com fundamento no Art. 57, da Lei 8.666/93.*



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Prorroga-se os prazos de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALINHAMENTO DOS PREÇOS CONTRATUAIS

3.1 O valor contratual original, correspondente ao valor unitário de R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos), por tonelada, por força deste instrumento recebe um acréscimo de **1,8645%** passando consequentemente para **R\$ 107,57 (cento e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, por tonelada, nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, de igual teor e forma, para um só efeito.

Joaquim Gomes/AL, 11 de abril de 2023.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito

Município de Joaquim Gomes/AL
Contratante

BRUNO BROAD RIZZO Assinado de forma digital por BRUNO
BROAD RIZZO DOREA:05123953493
DOREA:05123953493 Dados: 2023.04.11 16:04:25 -03'00'

Bruno Broad Rizzo Dorea
Representante

SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS
AL LTDA
Contratada